



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025
ao Projeto de Indicação ao Executivo nº 04/2025

Modifica e Aditiva o art. 4º do Projeto de Indicação n. 04/2025 e dá outras providências.

O Parlamentar **JOÃO ILÂNIO SAMPAIO**, com base no Artigo 103, § 5º e fundamentado por ocasião dos debates no Artigo 112 do Regimento Interno desta casa, apresenta a **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 04/2025** para apreciação do Plenário.

Art. 1º O artigo 4º do Projeto de Lei do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, constante do Projeto de Indicação ao Executivo nº 04/2025, passa a vigorar com a seguinte redação em seu § 2º e respectivos incisos I, II e III:

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pelo Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I – Duas representações, titulares e respectivos suplentes, de religiões de matrizes africanas atuantes e sediadas no Município de Barbalha-CE;
- II – Duas representações e respectivos suplentes dos movimentos sociais, constituídos juridicamente, de defesa das comunidades e povos afrodescendentes e povos tradicionais;
- III – Duas representações e respectivos suplentes de instituição de ensino superior, com comprovação de pesquisa acadêmica na área de defesa da igualdade racial.

Art. 2º Fica acrescido o § 13º ao artigo 4º do Projeto de Lei do COMPIR, com a seguinte redação:

§ 13º As representações da sociedade civil podem ser, em cada seguimento, representantes da mesma entidade ou organização, sendo aclamadas no encontro específico.

Art. 3º A presente proposta de Emenda Modificativa e Aditiva dispensa a publicação exigida pelo Art. 112 do Regimento Interno, considerando que é apresentada por ocasião dos debates conforme exceção prevista no mesmo artigo regimental.

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 11 de junho de 2025

JOÃO ILÂNIO SAMPAIO
Vereador / Autor



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo aprimorar a redação do artigo 4º do Projeto de Indicação de Lei que trata da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, assegurando maior clareza, representatividade e legitimidade ao processo de escolha dos membros da sociedade civil.

Ao propor nova redação para o § 2º e seus incisos, busca-se garantir que a composição do conselho reflita, de forma mais justa e equilibrada, os diversos setores historicamente comprometidos com a luta pela igualdade racial no Município de Barbalha.

As representações de religiões de matrizes africanas, dos movimentos sociais organizados e das instituições acadêmicas com atuação comprovada na temática são fundamentais para conferir pluralidade e competência técnica ao órgão colegiado.

Além disso, a inclusão do § 13º visa reconhecer a realidade local e facilitar a composição do conselho, permitindo que, em cada segmento, as representações titulares e suplentes possam pertencer à mesma entidade, desde que essa escolha seja legitimada em encontro específico, o que reforça o princípio democrático da aclamação e fortalece o protagonismo social no processo de deliberação.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares à aprovação da presente Emenda, por se tratar de medida que fortalece a participação social e contribui para o avanço das políticas públicas de promoção da igualdade racial em nosso município.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 11 de junho de 2025

JOÃO ILÂNIO SAMPAIO
Vereador / Autor